



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 002/2026 = 05/01/2026

Institui o Plano de Ação para implementação e aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 165 da Constituição Federal, que trata do planejamento e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 48 e 48-A, que estabelecem a obrigatoriedade da transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 1º Fica instituído o **Plano de Ação para implementação e aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares**, com a finalidade de assegurar a divulgação, em meio digital de acesso público, das informações exigidas pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, previamente à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º O Plano de Ação tem como objetivos:

I – Garantir a transparência ativa das emendas parlamentares;

II – Assegurar a rastreabilidade dos recursos desde a indicação até a execução;

III – Padronizar a divulgação das informações relativas a autor, valor, fonte de recursos, beneficiário, objeto, finalidade e estágio da execução;

IV – Integrar os sistemas internos de planejamento, orçamento, contabilidade, convênios e Portal da Transparência.

Art. 3º O Plano de Ação compreenderá, no mínimo:

I – Diagnóstico da situação atual da transparência das emendas;

II – Definição de responsabilidades institucionais;

III – Cronograma de implantação das medidas;

IV – Integração dos sistemas eletrônicos;

V – Mecanismos permanentes de atualização e controle.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 4º Fica designada a **Controladoria Geral do Município** como órgão coordenador da execução e do monitoramento do Plano de Ação, competindo-lhe:

- I – Consolidar e validar as informações;
- II – Acompanhar o cumprimento dos prazos;
- III – Promover a integração entre os órgãos envolvidos;
- IV – Atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º São responsáveis pela execução do Plano de Ação, no âmbito de suas competências:

- I – Secretaria Municipal de Fazenda, ou Departamento similar;
- II – Secretaria Municipal de Planejamento;
- III – Departamento de Tecnologia da Informação;
- IV – Setor de Convênios e Prestação de Contas;
- V – Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em módulo específico do Portal da Transparência, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do parlamentar autor;
- II – Número da emenda;
- III – Valor;
- IV – Fonte de recursos;
- V – Órgão executor;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

VI – Beneficiário final;

VII – Objeto e finalidade;

VIII – Fase da execução (empenho, liquidação e pagamento).

Art. 7º Os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e convênios deverão ser integrados ao Portal da Transparência, de forma a permitir a atualização automática e periódica das informações.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município elaborará relatórios periódicos de conformidade e adotará providências para correção de eventuais inconsistências.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 05 de janeiro de 2026.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES (Em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025)

1. Diagnóstico da Situação Atual:

Atualmente, o Município realiza a publicação parcial das informações relativas às emendas parlamentares por meio do Portal da Transparência, contudo, verifica-se a necessidade de:

- Padronizar a divulgação das informações exigidas pela IN nº 05/2025;
- Garantir a publicação prévia à execução orçamentária e financeira;
- Consolidar em ambiente único e de fácil acesso:
 - Identificação do parlamentar autor;
 - Número da emenda;
 - Valor destinado;
 - Fonte de recursos;
 - Órgão executor;
 - Beneficiário final;
 - Objeto e finalidade;
 - Etapa de execução (empenho, liquidação e pagamento);
- Integrar os dados dos sistemas contábil, orçamentário e de convênios ao Portal da Transparência.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

2. Objetivo do Plano:

Adequar os procedimentos administrativos e os sistemas de informação do Município às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, assegurando:

- Transparência ativa;
- Rastreabilidade das emendas parlamentares;
- Publicação em meio digital de acesso público antes da execução dos recursos;
- Conformidade constitucional e legal.

3. Ações, Cronograma e Responsáveis:

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
1	Levantamento das emendas vigentes e previstas na LOA	Secretaria de Fazenda/ Planejamento	Até 30 dias
2	Criação de módulo específico no Portal da Transparência para Emendas Parlamentares	Controladoria Geral/TI	Até 60 dias
3	Padronização dos campos de informação (autor, valor, fonte, objeto, beneficiário, status)	Controladoria/ Contabilidade	Até 45 dias
4	Integração com sistema contábil e de convênios	Departamento de TI	Até 90 dias
5	Regulamentação interna por Decreto	Gabinete do Prefeito / Procuradoria	Até 30 dias
6	Capacitação dos servidores responsáveis	Controladoria / RH	Até 60 dias
7	Rotina de atualização mensal das informações	Setor de Convênios / Contabilidade	Permanente



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

4. Responsáveis Institucionais:

- Coordenação Geral: Controladoria Geral do Município
- Execução Técnica:
 - Secretaria Municipal de Fazenda
 - Secretaria Municipal de Planejamento
 - Departamento de Tecnologia da Informação
 - Setor de Convênios e Prestação de Contas
- Apoio Jurídico: Procuradoria Geral do Município

5. Integração com Sistemas Internos:

O Plano prevê:

- Integração automática entre:
 - Sistema Contábil (empenho, liquidação e pagamento);
 - Sistema de Convênios e Transferências;
 - Portal da Transparência;
- Exportação de dados em formato aberto (CSV, PDF e consulta online);
- Criação de painéis de acompanhamento por:
 - Parlamentar;
 - Área temática (saúde, educação, infraestrutura, cultura etc.);
 - Situação da execução.

6. Monitoramento e Avaliação

A Controladoria Geral do Município realizará:

- Auditorias internas periódicas;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

-
- Relatórios semestrais de conformidade;
 - Comunicação direta ao TCE-MG quando solicitado.

Cabo Verde, 05 de janeiro de 2026.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO